

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 5.490, DE 16 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.027611/2021-83, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Cachoeira Alta;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0080;

III - município (UF): Santana do Araguaia (PA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 46' 50" S / 050° 58' 08" W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1167/SIA, de 13 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2011, Seção 1, página 3. Retificada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2011, Seção 1, página 3.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.493, DE 16 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.003630/2021-14, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Macaúba;

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

PORTARIA Nº 5.406, DE 9 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão,

Considerando os critérios de reajuste tarifário e publicação dos tetos das tarifas aeroportuárias descritos, respectivamente, nas cláusulas 6.5 e 3.1.25 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2012 - SBBR, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, localizado em Brasília/DF;

Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste Tarifário de 2021 Anexa a esta Portaria, que indica um reajuste de 8,7317% sobre os tetos das tarifas constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6 da Portaria nº 1.762, de 13 de julho de 2020, e de 8,3471% sobre os tetos constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 da mesma Portaria; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.036742/2021-41, resolve:

Art. 1º Reajustar os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia previstas no Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2012 - SBBR.

Parágrafo único. As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes na Portaria nº 1.762, de 13 de julho de 2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	34,33	60,75

Tabela 1-A - Tarifa de Conexão

Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	11,64	11,64

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	10,7469	28,6523

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	175,86	253,11
DE 1 ATÉ 2	175,86	253,11
DE 2 ATÉ 4	213,51	445,51
DE 4 ATÉ 6	431,93	896,00
DE 6 ATÉ 12	562,56	1.179,49
DE 12 ATÉ 24	1.277,81	2.662,77
DE 24 ATÉ 48	3.278,97	5.978,54
DE 48 ATÉ 100	3.881,44	8.119,90
DE 100 ATÉ 200	6.335,07	13.496,04
DE 200 ATÉ 300	10.000,77	21.479,23
MAIS DE 300	16.715,02	35.557,45

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	2,1234	5,7203
Pátio de Estadia (PPE)	0,4507	1,1646

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	29,09	27,33
DE 1 ATÉ 2	29,09	27,33
DE 2 ATÉ 4	29,09	27,33
DE 4 ATÉ 6	29,09	32,91
DE 6 ATÉ 12	29,09	54,67
DE 12 ATÉ 24	42,22	109,85
DE 24 ATÉ 48	84,63	214,21
DE 48 ATÉ 100	140,10	356,40
DE 100 ATÉ 200	317,38	806,42
DE 200 ATÉ 300	553,39	1.410,36
MAIS DE 300	804,68	2.052,26

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	1,92	1,76
DE 1 ATÉ 2	1,92	1,76
DE 2 ATÉ 4	1,92	3,55
DE 4 ATÉ 6	2,52	6,31

